DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Prazo Recursal 3
Suspensão 4
Editais 4
Lei Aldir Blanc 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.188, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto nas Leis n.º 1808 de 03 de julho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, nº 1854 de 22 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual de 2026 LOA-2026 e no Decreto nº 2101 de 05 de janeiro de 2026, que fixa regras pertinentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas inerentes à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, em especial aquelas voltadas para a obrigatoriedade de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal; e

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

DECRETA:

Art.1º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2026 os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundos, observarão as disposições de caráter Orçamentário e Financeiro contidas neste Decreto.

Art.2º. Nenhum empenho poderá ser emitido após **11 de dezembro de2026.**

§1º A restrição prevista no caput não se aplica às despesas abaixo relacionadas, que poderão ser empenhadas até **30 de dezembro de 2026**:

I - Processos licitatórios concluídos até a publicação deste Decreto;

II - Educação e saúde (gastos classificados na função "12" e "10");

III - Obrigações tributárias (gastos classificados no elemento de despesa "47");

IV - Pessoal, encargos sociais e obrigações patronais (gastos classificados no grupo de natureza de despesa "1");

V - Precatórios, sentenças judiciais, indenizações e restituições (gastos classificados nos elementos de despesa "91", "93" e "94");

VI - Juros, amortização e encargos das dívidas públicas (gastos classificados nos grupos de natureza de despesa "2" e "6");

VII - Custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde, Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, e do Salário Educação;

VIII - Decorrentes de convênio, com receitas efetivamente arrecadadas, e de operações de crédito;

IX - Alterações orçamentárias publicadas após a data estabelecida no caput; e

X - Encargos Financeiros do Município de Itajobi.

§2º A Diretoria de Administração poderá autorizar excepcionalmente, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no caput para o atendimento de despesas não previstas no § 1º.

Art.3º. A concessão, aplicação e o recolhimento de eventuais saldos de adiantamentos ou ajudas de custo limitar-se-ão ao dia **18 de dezembro de 2026**, exceto em caso de absoluta e comprovada necessidade pelo responsável pelo órgão ou entidade e desde que devidamente autorizado pela Diretoria de Administração.

Art.4º. Os saldos de empenhos não liquidados, e sem previsão de execução até **31 de dezembro de 2026**, deverão ser cancelados até **30 de dezembro de 2026**.

Parágrafo único. Excluem-se do caput deste artigo, as despesas relacionadas nos incisos do § 1º do art. 2º deste Decreto.

Art.5º. São despesas do exercício financeiro aquelas correspondentes a materiais recebidos, serviços prestados e obras executadas até **31 de dezembro de 2026**.

§ 1º No encerramento do exercício financeiro, das despesas tratadas no caput deste artigo, serão inscritas em Restos a Pagar aquelas empenhadas e não pagas até **31 de dezembro de 2026**, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 2º Consideram-se despesas processadas aquelas liquidadas e não pagas, e despesas não processadas aquelas empenhadas e não liquidadas, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.6º. A inscrição de despesas como Restos a Pagar ocorrerá no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, sendo que as despesas liquidadas deverão ser pagas até **31 de dezembro de 2026**.

Art.7º. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades descritos no artigo 1º deverão observar rigorosamente as disponibilidades orçamentária e financeira, visando não comprometer o ano de 2027 com despesas de exercícios anteriores, as quais estarão sujeitas à apuração de responsabilidade naquele exercício e às penas dispostas no art. 359-B do Código Penal.

Art.8º. Os procedimentos licitatórios, a conta de recursos consignados no orçamento de 2027, poderão ser iniciados no corrente exercício, utilizando o respectivo Programa de Trabalho constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 encaminhado ao Poder Legislativo.

§ 1º A adjudicação de objeto de licitação a que se refere o caput só terá eficácia após a entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual de 2027.

Art.9º. A Diretoria de Administração através da Coordenação de Contabilidade, no âmbito de suas atribuições, adotará as providências devidas para o cumprimento das disposições deste Decreto e acompanharão o desenvolvimento daquelas a cargo de outros órgãos ou entidades, prestando-lhes os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art.10. A inobservância das obrigações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei nº 4.320, de 1964, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 09 de Novembro de 2026.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADRIANE BENEDITO ZAGATTO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO RECURSAL DE CONTRARRAZÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026

OBJETO: – REGISTRO DE PREÇOS DE BOMBA DE INSULINA E SEUS INSUMOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que houve interposição de recurso pela empresa ALLIANCE PHARMA LTDA, abre-se o prazo de contrarrazões de três dias úteis, de 10/11/2026 à 12/11/2026, estando as razões do recurso a disposição para os licitantes solicitarem pelo e-mail: licitacao@itajobi.sp.gov.br.

Itajobi, 09 de novembro de 2026.
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Pregoeira

.....

RESULTADO DE JULGAMENTO E AVISO DE PRAZO RECURSAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJOBI - SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Informo que após análise da proposta, dos documentos de habilitação constatou-se o que segue:

A empresa **GF PEKIN COMÉRCIO** foi inabilitada em razão da ausência de apresentação do Catálogo Técnico/Ilustrativo dos produtos ofertados, bem como da declaração de integralidade dos custos trabalhistas, em desacordo com as exigências estabelecidas no edital, especificamente na cláusula:

"4 – OUTROS DOCUMENTOS.

a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo V.

b) – Declaração de que a partir da participação no certame a licitante declara-se ciente de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,

c) – Catálogo Técnico/Ilustrativo do produto."

A empresa **PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** foi inabilitada em razão da não apresentação da proposta comercial atualizada dos itens arrematados, bem como da ausência dos respectivos Catálogos Técnicos/Ilustrativos dos produtos ofertados, em desacordo com as disposições do edital, especialmente:

"4 – OUTROS DOCUMENTOS.

a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo V.

b) – Declaração de que a partir da participação no certame a licitante declara-se ciente de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,

c) – Catálogo Técnico/Ilustrativo do produto."

"IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES

9.1 - Após os lances deverão ser encaminhados:

1 - em até 2 horas após ao término da sessão pública, excluindo-se o dia sessão e contando o dia útil seguinte, através do endereço eletrônico: licitacao@itajobi.sp.gov.br:

1.1 - proposta atualizada."

Considerando que todas as empresas foram inabilitadas, a licitação foi declarada fracassada.

Abre-se o prazo recursal de 3 (três) dias úteis.

Itajobi, 09 de novembro de 2026.

Kelli Cristiane Nonato da Silva
Pregoeira

.....

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO: 155/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4677/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO OBJETO DO TERMO CONVÊNIO N° 100365/2026, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE ITAJOBI, E EXECUÇÃO DE SARJETÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA"., conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

A Prefeitura do Município de Itajobi, informa que o Pregão Eletrônico nº 073/2026, com sessão pública designada para a data de 11/11/2026, às 09:00 hs, encontra-se suspenso para readequação dos anexos.

Itajobi-SP, 09 de novembro de 2026.
Sidiomar Ujaque
Prefeito Municipal

.....

Editais

Lei Aldir Blanc

COMUNICADO DE PROJETOS HABILITADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)-PESSOA FÍSICA.

O Departamento de Cultura e Turismo comunicada os **PROJETOS HABILITADOS**, conforme previsto no Edital e seus anexos,assim como legislação pertinente a Lei nº 14.399/2022.

PROTOCOLO NÚMERO	PROPONENTE	PROJETO	CATEGORIA	COTA	CLASSIFICAÇÃO
001PNABPF26	André Luis Navarrete	Vozes da Estação – Oficna de canto para jovens e adultos	I	NÃO	HABILITADO
010PNABPF26	Raimundo Cesar Rios	Encontro de Capoeira	I	NÃO	HABILITADO
008PNABPF26	Andrea Maria Mendes	Flores em Fita	II	NÃO	HABILITADO
002PNABPF26	Rafael Gallinari Ranolf	Cantando Nossas Raízes	II	SIM	HABILITADO

Conforme item *"9.2 Recurso da etapa de habilitação.* *Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Departamento de Turismo e Cultura de Itajobi, que deve ser protocolado de forma física, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.*

Os recursos apresentados fora do padrão do Anexo IX e /ou após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na imprensa oficial do Município de Itajobi: https://itajobi.sp.gov.br/diario-oficial "

Os recursos devem ser apresentado por meio de protocolo físico no Departamento de Cultura e Turismo de Itajobi , OU ENCAMINHAR POR EMAIL NO ENDEREÇO: pnab@itajobi.sp.gov.br, no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Itajobi, 06 de novembro de 2026.

.....

COMUNICADO DE PROJETOS HABILITADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)-PESSOA JURÍDICA.

O Departamento de Cultura e Turismo comunicada os **PROJETOS HABILITADOS**, conforme previsto no Edital e seus anexos,assim como legislação pertinente a Lei nº 14.399/2022.

PROTOCOLO NÚMERO	PROPONENTE	PROJETO	COTA	CLASSIFICAÇÃO
001PNAB/01-26	José Carlos Barreto Junior	Por todos os cantos – Rafael Ranolf	NÃO	HABILITADO
002PNAB/01-26	Wilson Borges	O verde que nos impulsiona	NÃO	HABILITADO
003PNAB/01-26	José Carlos Aranha	Tributo aos Violeiros de Itajobi	NÃO	HABILITADO
007PNAB/01-26	Valdinei Furlani Perreira - ME	O Circo Chegou	NÃO	HABILITADO
009PNAB/01-26	Sandra Pereira Horácio de Lima-ME	Cine Família	Não	HABILITADO

Conforme item *"9.2 Recurso da etapa de habilitação.* *Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Departamento de Turismo e Cultura de Itajobi, que deve ser protocolado de forma física, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.*

Os recursos apresentados fora do padrão do Anexo IX e /ou após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na imprensa oficial do Município de Itajobi:

https://itajobi.sp.gov.br/diario-oficial "

Os recursos devem ser apresentado por meio de protocolo físico no Departamento de Cultura e Turismo de Itajobi , OU ENCAMINHAR POR EMAIL NO ENDEREÇO: pnab@itajobi.sp.gov.br, no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Itajobi, 06 de novembro de 2026.

.....